



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

EDITAL N.001/2013

Estabelece normas para a habilitação e seleção de propostas de entidades e organizações de assistência social interessadas em receber apoio técnico e financeiro de caráter continuado para a prestação de serviços nas Proteções Sociais Básica e Especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Município de Aracaju, com sede da prefeitura localizada no Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos - Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42 - Conjunto Costa e Silva, nesta capital, inscrito no CNPJ nº. 13.128.780/0001-00, representado pelo Senhor Prefeito **João Alves Filho**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, inscrita no CNPJ nº. 13.128.780/0045-12, representada pela Senhora Secretária **Maria Selma Mesquita**, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção de entidades e organizações não governamentais de assistência social para a prestação de serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidades, com fundamento na Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; na Resolução nº. 145/2004 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e institui no país o SUAS; na Resolução CNAS nº. 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, que regula a organização do mesmo; no Decreto Presidencial nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social; na Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; e na Resolução CNAS nº 16/2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

I - Dos Objetos e Diretrizes

- 1.1** O presente edital tem por objetivo tornar público o interesse da municipalidade em conveniar para oferecer os seguintes serviços de **Proteção Social Básica**:
 - 1.1.1** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 06 anos de idade;
 - 1.1.2** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 7 a 14 anos de idade;
 - 1.1.3** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 15 a 18 anos de idade;
 - 1.1.4** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos.
- 1.2** O presente edital tem por objetivo tornar público o interesse da municipalidade em conveniar para oferecer os seguintes serviços de **Proteção Social Especial**:
 - 1.2.1** De Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

- 1.2.2** De Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes e pessoas idosas.
- 1.3** Entende-se por Prestação de Serviços de Fortalecimento de Vínculos na Proteção Social Básica do SUAS aqueles realizados em grupos, organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Refere-se à forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a garantir a segurança de acolhida e de convívio aos seus usuários para ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.
- 1.4** Entende-se por Prestação Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias no SUAS a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.
- 1.5** Entende-se por prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes o acolhimento provisório e excepcional de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.
- 1.6** Entende-se por prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas aquele voltado para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos etc. – devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

- 1.7** Os prazos para a apresentação de documentos de habilitação e de apresentação de propostas estão definidos no Anexo I deste edital.
- 1.8** Poderão concorrer ao edital somente as entidades e organizações de assistência social que atenderem ao disposto na Resolução CNAS nº 16/2010, no que se refere à inscrição no CMAS.
- 1.9** Poderão concorrer ao edital as entidades e organizações de assistência social que atualmente recebem recursos provenientes das unidades orçamentárias da SEMASC, bem como as que já receberam ou que nunca receberam recursos desta secretaria.
- 1.10** As entidades e organizações de assistência social somente poderão concorrer ao edital caso não tenham irregularidades na execução de convênios anteriores com a SEMASC.
- 1.11** As entidades e organizações de assistência social que atualmente recebem recursos provenientes das unidades orçamentárias da SEMASC somente poderão firmar novo convênio quando estiverem em situação de adimplência em prestação de contas.
- 1.12** Será facultado à SEMASC convocar os classificados remanescentes por ordem disposta em ranking de classificação, quando a entidade ou organização selecionada para conveniar com a secretaria apresentar qualquer fato impeditivo.

II – Da Habilitação

- 2.1** A habilitação da entidade ou organização de assistência social será efetivada mediante atendimento de todos os itens abaixo.
- 2.2** A documentação deverá ser entregue no prazo estabelecido no cronograma apresentado no Anexo I, em horário comercial (das 07:30 às 12:30 e das 14:30 às 17:00), no protocolo do Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos à Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42 - Conjunto Costa e Silva, bairro Ponto Novo, nesta capital, aos cuidados da Coordenadoria de Planejamento e Gestão do SUAS – COPLANSUAS/SEMASC, em envelope fechado e lacrado, contendo na face externa os seguintes dizeres:

Envelope A

Documentos de Habilitação

(nome da entidade ou organização)

Edital n.º 001/2013 – Proteção Social Básica do SUAS **e/ou**;

Edital n.º 001/2013 – Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS **e/ou**;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Edital n.º 001/2013 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS.

2.3 Para fins de habilitação, as entidades e organizações deverão apresentar os seguintes documentos:

2.3.1 REFERENTES À CAPACIDADE JURÍDICA

2.3.1.1 Cópias da Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de Residência do Presidente e dos demais membros da diretoria, devidamente autenticados.

2.3.1.2 Cópia do Estatuto ou contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado. O objeto social do contrato deverá ser compatível com o objeto deste edital e estar em consonância com a Lei 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social.

2.3.1.3 Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício.

2.3.2 – REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.3.2.1 Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Aracaju/SE ou declaração emitida pelo CMAS em que conste a situação de processo em tramitação, informando o nível de proteção e o serviço cuja inscrição está sendo pleiteada;

2.3.2.2 No caso de entidades com processo em tramitação no CMAS, serão considerados aqueles distribuídos para visitação entre os conselheiros **até a data limite de 08 de janeiro de 2013**.

2.3.2.3 Para as entidades que atendem ao público de crianças e adolescentes, cópia de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracaju/SE;

2.3.2.4 Relatórios Anuais de Atendimento referentes aos anos de 2010, 2011 e 2012.

2.3.3 REFERENTES À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.3.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da entidade de forma objetiva.

2.3.4 REFERENTES À REGULARIDADE FISCAL

2.3.4.1 – Cópia do cartão de inscrição da entidade ou organização no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.3.4.2 - Prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3.4.3 - Prova da regularidade relativa à Seguridade Social junto ao INSS (Certidão Negativa de Débitos - CND) e ao FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.3.4.4 – Certidão negativa de débitos trabalhistas.

2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:

2.4.1. Declaração expressa do dirigente da entidade ou organização, indicando a disponibilidade dos serviços a serem ofertados ao SUAS;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

2.4.2. Relação da equipe técnica com descrição da capacidade profissional, número de inscrição no conselho competente, carga horária, qualificação dos responsáveis pelos serviços especializados, juntando-se documentação comprobatória;

a) O documento que comprove que a proponente têm no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissionais contratados com experiência no exercício da função.

b) Para o atendimento da exigência, no item anterior, o proponente deverá juntar cópia da carteira ou contrato de trabalho dos profissionais contratados, demonstrando a existência do vínculo entre eles e o proponente.

2.4.3 Declaração assinada pelo dirigente da entidade ou organização de indicação das instalações e do aparelhamento disponível para a realização do objeto deste edital.

2.4.4 Cópia da Lei Municipal de Reconhecimento de Utilidade Pública da sede da entidade ou organização.

III - Da Apresentação de Propostas

3.1 Após etapa de habilitação, a entidade ou organização de assistência social deverá apresentar sua proposta de trabalho no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I, em horário comercial (das 07:30 às 12:30 e das 14:30 às 17:00), no protocolo do Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos à Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42 - Conjunto Costa e Silva, bairro Ponto Novo, nesta capital, aos cuidados da Coordenadoria de Planejamento e Gestão do SUAS - COPLANSUAS/SEMASC.

3.2 As propostas das entidades ou organizações de assistência social deverão ser apresentadas em envelope fechado e lacrado, contendo na face externa os seguintes dizeres:

Envelope B

Proposta de Trabalho

(nome da entidade ou organização)

Edital n.º 002/2012 – Proteção Social Básica do SUAS **e/ou**;

Edital n.º 002/2012 – Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS **e/ou**;

Edital n.º 002/2012 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS.

3.3 As propostas deverão ser apresentadas em **02 (duas) vias impressas**, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas.

IV - DOS PRAZOS

4.1 – À exceção das propostas do Piso de Alta Complexidade I para crianças e adolescentes, as demais deverão ser elaboradas prevendo-se prazo de execução no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do convênio, sendo que os recursos serão repassados em 06 parcelas, ficando assim estabelecido que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial da primeira parcela liberada e assim sucessivamente. Após a utilização da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

4.2 – Em função das mudanças estatutárias para migração de modalidade de atendimento das entidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, as propostas do Piso de Alta Complexidade I para crianças e adolescentes deverão ser elaboradas prevendo-se prazo de execução no período de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do convênio, sendo que os recursos serão repassados em uma única parcela. Após a utilização da parcela, será apresentada a prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

4.3 – A liberação das parcelas estará diretamente ligada à apresentação dos documentos referentes à prestação de contas e ao monitoramento, em tempo hábil.

V – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 – São proponentes as entidades e organizações de assistência social que atendam a todos os critérios estipulados neste Edital, desde que:

- a) Não tenham pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto à SEMASC provenientes de qualquer uma das suas unidades orçamentárias;
- b) Não tenham pendências nos documentos de monitoramento e avaliação de qualquer convênio celebrado com recursos provenientes das unidades orçamentárias da SEMASC;
- c) Não tenham pendências com Órgãos de Controle Interno e Externo quanto à correta aplicação dos recursos financeiros;
- d) Tenham entregue toda a documentação prevista neste edital até a data limite estabelecida.

V - DA ANÁLISE TÉCNICA

5.1 – A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade de uma Comissão de Avaliação de Propostas de Atendimento das Entidades e Organizações de Assistência Social, a ser instituída por ato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Aracaju.

5.1.1 – Serão eliminadas as propostas:

- a) impertinentes e/ou inconsistentes;
- b) que não se enquadrem nos critérios e regras estabelecidos neste Edital;
- c) que não tenham sido protocoladas até a data limite estipulada neste edital;

5.1.2 – A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios abaixo discriminados e com a pontuação proposta em seguida:

Critérios:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

- a) Comprovação de aptidão para desempenho dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos definidos neste edital, obedecendo as diretrizes do SUAS;
- b) Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para a realização do objeto deste edital;
- c) Descrição dos serviços oferecidos: descrição de histórico de atuação e finalidade institucional compatíveis com o objeto conveniado, no prazo dos últimos 03 (três) anos;
- d) Informação quanto ao número de funcionários e voluntários, detalhando suas qualificações e descrevendo as atividades que cada um desenvolve;
- e) Indicação dos resultados que se pretendem alcançar em decorrência da consecução do convênio, assim como as melhorias a serem implementadas pelas ações desenvolvidas e serviços prestados, segundo a ótica da Política Nacional de Assistência Social e em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
- f) Detalhamento de todas as despesas para a operacionalização do serviço através de planilha contendo todos os itens e profissionais a serem contratados (somente despesas em custeio).

Pontuação e peso atribuídos aos critérios:

- a) Para cada critério (de "a" a "f"), será atribuída uma pontuação e um peso. A pontuação de cada critério varia de 0 a 3. O peso atribuído a cada critério será o seguinte:

ITEM/CRITÉRIO	PESO
a) Comprovação de aptidão para desempenho dos serviços	3
b) Indicação das instalações e do aparelhamento disponível	2
c) Descrição dos serviços oferecidos	1
d) Informação quanto ao número de funcionários e voluntários, detalhando suas qualificações e atividades que desenvolvem	2
e) Resultados	1
f) Planilha orçamentária	1

- b) Após obtenção da pontuação total de cada proposta, será elaborado ranking das entidades classificadas, por ordem decrescente de pontuação.
- c) Em caso de empate, serão melhor classificadas aquelas que obtiverem maior pontuação nos itens "a", "b" e "d" dos itens/critérios mencionados no quadro acima.

VI – DA SELEÇÃO

6.1 Serão selecionadas para conveniar com a SEMASC as entidades com melhores posições no ranking, de acordo com a disponibilidade de recursos, até o teto limite estabelecido no Anexo II.

6.2 A publicação das propostas selecionadas gera mera expectativa de celebração do convênio, que somente será firmado se atendidos todos os requisitos legais, incluindo o comprovante definitivo de inscrição no CMAS, e verificada a oportunidade e conveniência do ato;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

6.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado através do sítio oficial do prefeitura www.aracaju.se.gov.br/assistenciasocial e por meio do Diário Oficial do Município.

6.4 Do resultado do processo seletivo caberá recurso dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste edital, mediante manifestação por escrito assinada pelo dirigente legal da entidade ou organização, protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aracaju/SE contendo exposição de motivos e justificativas.

VII – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1 - Os recursos destinados ao financiamento dos serviços encontram-se alocados no Fundo Municipal de Assistência Social em dotações orçamentárias próprias. São provenientes dos Pisos: Básico Variável II; de Transição de Média Complexidade; e de Alta Complexidade I, conforme definição das Portarias MDS nº440 e 442/2009, e serão repassados de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, respeitando o que estabelece os itens 3.1 e 3.2 deste edital, nos valores indicados no Anexo II.

7.2 - Não serão apoiados pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assessoria técnica.

7.3 - Também não serão concedidos recursos financeiros para realização de despesas com taxa de administração, gerência ou similar, indenização; taxas bancárias, multas, juros e correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos previstos; aquisição de quaisquer bens móveis ou equipamentos; despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do convênio; despesas eventuais; itens julgados pelos analistas técnicos como não pertinentes à proposta ou julgados desnecessários e/ou supervalorizados.

7.3.1 - Qualquer despesa realizada que não esteja prevista na planilha detalhada que não tenha sido previamente autorizada pela SEMASC acarretará na imediata devolução do recurso utilizado.

7.4 - Todas as aquisições efetuadas no âmbito do presente edital submetem-se às normas da lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

VIII – DO ACOMPANHAMENTO

8.1 - As propostas selecionadas serão objeto de acompanhamento técnico e financeiro e de prestação de contas, de acordo com o Plano Municipal de Monitoramento e Avaliação das ações do SUAS e demais legislações pertinentes, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de monitoramento e avaliação, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, cabendo aos dirigentes das entidades a disponibilização das informações necessárias sempre que solicitadas.

8.2 - Será obrigatória a apresentação de Relatórios Mensais de Atendimento, apresentando o desempenho das metas físicas efetuadas no período, com a respectiva aplicação dos recursos, concluindo com avaliação do executado em relação ao planejado. Os relatórios deverão ser encaminhados até o quinto dia útil do mês subsequente ao período objeto de avaliação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

8.2.1 – A não apresentação dos relatórios mensais de atendimento acarretará na imediata suspensão do repasse das parcelas.

IX – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – A prestação de contas dos convênios firmados atenderá ao disposto nas legislações pertinentes.

Aracaju, 21 de janeiro de 2013.

MARIA SELMA MESQUITA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA LIMITE
Publicação do Edital	22/01/2013
Divulgação do Edital	21/01/2013 a 01/02/2013
Entrega do Envelope A	Até dia 01/02/2013
Divulgação do Resultado da etapa de Habilitação	04/02/2013
Apresentação de recursos contra a etapa de Habilitação	05/02/2013
Divulgação do julgamento dos recursos	06/02/2013
Entrega do Envelope B	07/02/2013 a 19/02/2013
Divulgação do Resultado Final	25/02/2013
Apresentação de recursos contra a etapa de Propostas	26/02/2013
Divulgação do julgamento dos recursos	28/02/2013
Instrução Processual	A partir de 01/03/2013
Data provável para assinatura dos convênios	04/03/2013



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

ANEXO II – VALOR MÁXIMO DE FINANCIAMENTO 2013

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	VALOR DE REFERÊNCIA/MÊS	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MÊS/ENTIDADE	TETO MÁXIMO DE FINANCIAMENTO DE PROPOSTAS NO ANO
Para crianças de 0 a 6 anos	R\$ 2.500,00	30 crianças	R\$ 150.000,00
Para crianças e adolescentes de 7 a 14 anos	R\$ 2.500,00	30 crianças e/ou adolescentes	R\$ 150.000,00
Para adolescentes de 15 a 18 anos	R\$ 2.500,00	30 adolescentes	R\$ 150.000,00
Para pessoas idosas	R\$ 2.500,00	60 pessoas idosas	R\$ 150.000,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	VALOR DE REFERÊNCIA/MÊS	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MÊS/ENTIDADE	TETO MÁXIMO DE FINANCIAMENTO DE PROPOSTAS NO ANO
Pessoas com deficiência	R\$ 2.500,00	50 pessoas	R\$ 180.000,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	VALOR DE REFERÊNCIA/MÊS	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MÊS/ENTIDADE	TETO MÁXIMO DE FINANCIAMENTO DE PROPOSTAS NO ANO
Para pessoas idosas	R\$ 4.500,00	20	R\$ 54.000,00
Para crianças e adolescentes*	R\$ 2.250,00	20	R\$ 20.250,00

* Convênios com vigência de 03 (três) meses



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA

PLANILHA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
	R\$		R\$
	R\$		R\$
	R\$		R\$
	R\$		R\$
TOTAL			R\$

PLANILHA DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS					
PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR HORA	QUANTIDADE DE HORAS/MÊS	QUANTIDADE DE MESES	VALOR TOTAL
		R\$			R\$
		R\$			R\$
		R\$			R\$
		R\$			R\$
TOTAL					R\$